



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**PREÂMBULO**

- 1 - DA CONVOCAÇÃO.
- 2 - DO OBJETO
- 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - CREDENCIAMENTO
- 6 - PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 7 - HABILITAÇÃO.
- 8 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 - DOS RECURSOS.
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - PAGAMENTO.
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência, com seus anexos (CI nº 288/2019 SEMAD e Disposições Gerais).

Anexo II - Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação

ANEXO III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

Anexo VI - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Anexo VII - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

Anexo VIII - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Anexo IX - Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**1 – DA CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 055/2019, torna público que no dia **22/05/2019 às 08:00 horas**, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** em cima da menor Taxa de Administração, podendo esta ser negativa, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto nº 055/2019, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

2.1.2 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

2.2.1 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.2.2 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

2.2.3 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados nos itens 2.2.2.

2.2.4 A relação de veículos, maquinários e equipamentos “Anexo” ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

2.3 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

2.3.1 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos e equipamentos à serviço ou a disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

2.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**2.5. Do Valor Estimado e das Dotações Orçamentárias.**

2.5.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões duzentos mil reais) por um período de 12 meses, podendo ser empenhado parte no exercício de 2019 e parte no exercício de 2020.

2.5.2 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operac. da Sec. Mun. de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000051	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operac. da Sec. Mun. de Administração
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	00057	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000091	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000097	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000122	

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000126	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000125	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002	Material de Consumo
Código Reduzido:	00123	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000134	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000135	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000136	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000069	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000066	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0082	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000070	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000082	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000080	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operac. da Sec. de Prod. e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000323	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operac. da Sec. de Prod. e Meio Ambiente
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000329	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000513	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000514	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000518	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000517	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000226	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000227	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000233	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000232	

2.5.3 - As dotações orçamentárias previstas no presente edital poderão ser substituídas, suprimidas ou acrescidas por meio do devido trâmite legal, desde que previsto na Lei 8.666/93:

### **3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

3.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), sendo estes dirigidos a CPL.

3.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:00h na Prefeitura Municipal situado a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo a mesmo decidir no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

3.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

3.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Outros atos e procedimentos.

3.4 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

3.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

3.6 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo este ser protocolado em dia útil, das 07:00 as 12:00h na Prefeitura Municipal situada a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, sendo que o recurso estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

3.7 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

3.8 - Uma vez tempestivo(s) e após transcorrido o(s) prazo(s) e a formalização do(s) recurso(s) e contrarrazão (ões), o(a) Pregoeiro(a), declarando o seu(s) efeito(s) suspensivo(s), encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

3.9 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

3.10 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Para as Empresas de Pequeno Porte - EPP é condição de participação, à apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e artigo 5º, do Decreto (Federal) n. 3.474/2000.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante.
- 4.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta.
- 4.6. Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8666/93).
- 4.8. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de diretor, administrador, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade** por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

5.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida 90 (noventa) dias antes do certame.

5.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

5.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o representante legal preencher a declaração no momento do credenciamento, desde que tenha poderes para fazê-lo, a responsabilidade pela declaração de habilitação é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea, sendo que, caso a licitante não envie representante, sob pena de inabilitação, a declaração de habilitação deverá estar no envelope de nº 1 PROPOSTA.

5.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.5 – O licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado será entendida como a expressão de desistência da licitante na interposição de recursos. Mesmo sem representante credenciado a proposta poderá ser classificada, desde que feita de acordo com o exigido no presente edital, caso este em que será mantido seu preço.

5.6 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão no ato do credenciamento apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 3º IN DREI nº 36 de 03 de março de 2017) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

5.6.1 - O Pregoeiro poderá abrir qualquer envelope (proposta ou habilitação) a fim de localizar a Certidão caso o Representante do Licitante alegue que a Certidão encontra-se no envelope e, caso não haja representante presente, o Pregoeiro poderá verificar se a Certidão está no envelope da proposta, sendo que a falta da Certidão no Credenciamento ou no envelope de Proposta apenas não dará ao Licitante os direitos relativos a etapa de lances e os referentes ao empate, sendo que caso a Certidão encontre-se no envelope de habilitação os demais direitos, tais como os relativos a habilitação, continuarão garantidos.

5.6.2. A **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

5.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **6 – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

### **6.1. ENVELOPE 01:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida, legível, preferencialmente datilografada ou impressa, com o Valor Estimado Global que será o produto do valor estimado previsto no item 2.5.1 do presente edital pela soma de uma unidade à taxa de administração ofertada, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VEG} = \text{R\$ } 4.200.000,00 \times (1 + \text{T.A.})$$

**Onde:**

**VEG** – Valor Estimado Global;

**4.200.000,00** – valor estimado a ser gasto pelo município;

**T.A** – Taxa de Administração (expressa em numeração decimal, ex: 1% se apresenta como 0,01).

**6.1.1. Muito embora a CI anexa ao Termo de Referência inicialmente tenha previsto uma T.A. de até 0,03 (3%), após pesquisa de mercado anexada aos autos do processo, a T.A. máxima admitida para a presente licitação será de 0,01425 (1,425%), podendo ser desclassificada a licitante que cote uma T.A. superior a 0,01425 (1,425%), sendo que a T.A. cotada e negociada será a mesma para todos os itens.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma sugerida no Anexo IV deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
- b) Valor Estimado Global, em moeda corrente Nacional e a Taxa de Administração;
- c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Constar na Proposta o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) Indicar o prazo para o início dos serviços com a entrega dos cartões, o qual não poderá ser superior a dez (10) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que nesse período a empresa vencedora deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos da frota municipal no caso de extrema necessidade.
- g) O licitante deve, obrigatoriamente, apresentar em percentual a Taxa de Administração; que não poderá ultrapassar a 1,425% sobre compras e serviços.

6.2. Os envelopes "proposta" e "habilitação" deverão ser entregues ou endereçados ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, o qual os receberá na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, com detalhamento do objeto, discriminando, ainda, o percentual da taxa de administração, bem como o valor estimado global do contrato em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.2.1. O município de Aquidauana não se responsabiliza por atrasos na entrega ou extravios de propostas que não forem entregues pessoalmente no certame.

6.3. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da abertura da licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação;

6.3.1. A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) aplicado sobre os valores dos itens.

6.4. Os tributos e contribuições sociais e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;

6.5 O percentual ofertado será fixo e irremovível, salvo motivo de força maior devidamente justificado e comprovado e aceito pelo Município, desde que decorrido um período de doze (12) meses;

6.6 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, antes da assinatura do contrato, entregará à Secretarias Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone de locais de atendimento, no Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:

- a) 3 (três) Postos de abastecimento credenciados em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande;
- b) 3 (três) Oficinas mecânicas credenciadas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de passeio, camionetes, ônibus, caminhões e máquinas (mecânica geral, elétrica e hidráulica, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.7 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, entregará à Secretarias Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone dos locais de atendimento, no Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:

- a) 3 (três) estabelecimentos credenciados especializados na comercialização de pneus e correlatos em Aquidauana e/ou Anastácio.
- b) 3 (três) oficinas credenciadas especializadas em funilaria/pintura em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
- c) 3 (três) estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos de pequeno e grande porte (caminhões e ônibus) em Aquidauana e/ ou Anastácio;
- d) 3 (três) empresas credenciadas para fornecimento de lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e afins, no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
- e) 3 (três) autopeças ou distribuidoras de peças credenciadas no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
- f) para atendimento a frota municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia.

6.8. - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

6.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances apresentados durante a sessão pública.

6.10 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.11 - Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sem ônus adicional.

6.12. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019</b> <b>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

6.13. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

6.14. As propostas deverão apresentar o MENOR PERCENTUAL PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL DO OBJETO, observados os prazos máximos para início do atendimento e fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances ou após a licitante ter vencido seu primeiro item, a critério do(a) Pregoeiro(a), a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues preferencialmente de forma ordenada e numerados, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) dos sócios e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) da diretoria (RG ou CNH).
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

**7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação por meio de Declaração ou Atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o atendimento satisfatório de itens pertinentes e/ou compatíveis ao objeto do presente certame.

**7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais ficam dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea “a” da cláusula 7.1.4 e conseqüentemente do exigido nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6, ambas cláusulas do presente edital.

**7.1.5** - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.5.1 - O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

**7.1.6** - No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesmo somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, admitida a atualização monetária deste valor por meio do IGPM (FGV) do período compreendido entre a elaboração do balanço e a abertura do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou por servidor do Município (Pregoeiro, Membro Equipe de Apoio, Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelos servidores descritos na cláusula 7.4 do edital, na Prefeitura Municipal de Aquidauana, das 07:30 às 11:00 horas, não sendo obrigados os servidores autenticarem documentos no dia da sessão;

7.4.2 - A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento (STJ – Recurso Especial: REsp 947953 RS 2007/0100887-9);

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário ou considerar a cópia apresentada ilegível.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei complementar nº 147, de 2014).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme previsto no parágrafo terceiro, Art. 48 da lei 8.666/93.

7.7.1 – Os documentos exigidos na cláusula 7.1.1 do presente edital, ou quaisquer outros que forem apresentados no credenciamento ou erroneamente anexados à proposta são dispensados da sua apresentação no envelope nº 2.

7.8 – Os documentos solicitados na cláusula 7.1.2. poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, desde que o CRC encontre-se em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC demonstrando estarem válidos na data do certame.

7.8.1 - Caso no CRC não constem listados todos os documentos a serem substituídos ou algum deles não estejam condizentes com as condições necessárias para a participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana a fim de verificar se o(s) documento(s) está(ão) arquivado(s) e caso, este(s) conste(m) no cadastro e cumpra as condições para a participação no certame, o licitante será considerado habilitado.

**7.9. Declarações:**

7.9.1. Declaração de que não há Fato Impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

7.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

7.9.3. Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital, conforme modelo Anexo VIII, do presente Edital.

7.9.4. Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação, conforme modelo Anexo IX, do presente Edital.

7.9.5. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar a empresa deverá ser devidamente identificada, nome, CNPJ, endereço, telefone e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.10. Disposições gerais da habilitação:**

7.10.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral(CRC) vigente do Município de Aquidauana/MS, emitido pela Gerência Municipal de Finanças, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n.8.666/93 desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93.

7.10.2. Se, eventualmente, alguma certidão constante CRC se encontrar com prazo de validade expirado, deverá ser apresentada juntamente com o CRC, a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.10.3. O licitante que não apresentar o CRC deverão apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

7.10.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela CPL, desde que apresentados até 24 horas antes do início do certame.

7.10.4.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.

7.10.4.2. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.10.5. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste edital, provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.10.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.10.6.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2019 ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
--

## **8 – PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. No dia, hora e local indicados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, a qual se desenvolverá conforme segue:

### **8.2. Dos lances.**

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta menor Valor que conseqüentemente terá menor T.A. (Taxa de Administração proposta) e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor valor conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais e respectivos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Será assegurado como critério de desempate, se eventualmente houver, preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da lei complementar 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço apresentada;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (art. 45, § 3º, lei complementar 123/2006).

f) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "e)" deste item, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "d)" do item 8.2.5, na ordem classificatória;

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço e/ou Percentual Taxa de Administração, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da lei das licitações.

8.2.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.2.5, letras "a" e "b" deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, iniciando-se pelo detentor da maior taxa de administração, observando-se sempre a menor taxa global.

8.2.8. Assim como as propostas de preços, os lances ofertados serão sempre correspondentes a Taxa de Administração, do objeto do Edital, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, sagrando-se vencedora a que ofertar o menor Taxa de Administração.

8.2.8.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior a menor percentual da Taxa da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do percentual de taxa maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

8.2.8.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o menor preço global, o qual será utilizado para cálculo da respectiva Taxa de administração.

**8.3** A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital, devendo a licitante vencedora do certame apresentar em até 48 horas, após solicitação do município, prorrogáveis mediante justificativa enviada pelo e-mail



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

[licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) e aceita pelo pregoeiro, entregar por meio do mesmo e-mail, endereçado ao pregoeiro do certame, **a composição de custos unitários**, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feita com base na taxa cobrada dos credenciados (máximo de 5%) e na taxa vencida no certame, distribuída nas devidas composições, tais como: "Recurso: Mão de Obra", "Recursos Diversos", "Encargos Sociais", "Insumos", "Despesas Administrativas", "Tributos" e "Margem de Lucro".

8.3.1 – Sem prejuízo das sanções por não atender ao Edital e as demais que porventura incidirem na conduta do fornecedor, a não apresentação da composição dos custos unitários dentro do prazo, salvo haja prorrogação do prazo, poderá implicar na imediata desclassificação do fornecedor podendo o município convocar o próximo classificado para assumir o item desde que comprovada a habilitação devendo também apresentar dentro do prazo a composição de custos unitários, e assim sucessivamente. A desclassificação e a convocação poderão ser feitas em ato único pelo Pregoeiro sendo enviada por meio do e-mail informado na proposta e/ou publicada no Diário Oficial do Município podendo assim também ser feita a comunicação de vencedor do certame quando não houver representante presente.

#### **8.4. Critério de julgamento.**

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a Proposta de menor Percentual da Taxa de Administração e o estimado para contratação.

8.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital em que a Taxa de Administração não ultrapassar a Taxa global estimada para a contratação, mesmo que esta seja obtida após a fase de negociação.

8.4.4. Aceito o menor percentual da Taxa de Administração, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para, no prazo de até três dias úteis, para a primeira colocada fazer a apresentação do software previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência designando na data da apresentação do software, a data para prosseguimento para à abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências para habilitação.

8.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.2. Se o (a) pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documentos, que comprovem a de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

8.4.4.3. Verificada a inexequibilidade da Taxa de Administração, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar conforme previsto no subitem 8.2.5, "a" para cumprimento da exigência contida no subitem 8.4.4 e assim, sucessivamente.

8.4.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às ME ou Empresas de Pequeno Porte, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.5.1. O (A) pregoeiro (a) convocará a ME ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao percentual da Taxa apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

8.4.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar proposta atualizada.

8.4.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.

8.4.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

8.4.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a ME ou EPP regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão de pregão.

8.4.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e após o cumprimento do subitem 8.4.4 será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, se for o caso.

8.4.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.4.9. Os envelopes "Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos apenas após a publicação do extrato de contrato feito no diário oficial do município, devendo ser retirados pelo licitante ou seu representante legal, em até 30 dias daquela data, no Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que após esse prazo os mesmos poderão ser descartados pelo município.

## **9 – DOS RECURSOS.**

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.2. No caso de manifestação de intenção de recurso, o (A) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões no caso de não apresentá-las na própria sessão.

9.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.

9.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.

9.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, em dia útil, no horário de expediente entre às 07:30 e 12:00 horas.

9.8 Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao (a) pregoeiro (a), que poderá:

- a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.
- c. Não conhecer os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.8.1. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.8.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8.3. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 O (A) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – CONTRATAÇÃO**

11.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do último recebimento ou do vencimento do contrato.

11.2. Encerrado o procedimento licitatório e estando este devidamente homologado, a empresa vencedora será convocada, por meio de seu representante legal para assinar o contrato pelo prazo de doze (12) meses, ficando desde já esclarecido que a proposta vencedora passará a fazer parte integrante do futuro contrato.

11.2.1 A Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato em até 15 (quinze) dias úteis da convocação pelo Município, que poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta de preços ou publicação no Diário Oficial do Município, a qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame, devendo a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

licitante vencedora enviar à Secretaria Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal a relação prevista no item 6.6 do presente edital, a não entrega da relação ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo poderá acarretar a licitante vencedora as sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

11.3. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo referentes a esta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser feita pelo protocolo geral do município ou por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

11.4. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da compra e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

## **12 – PAGAMENTO.**

12.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho/contrato.

12.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5 – O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) item(ns) não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/atendimento do objeto deste Pregão, até o limite de 15%(quinze por cento) do valor total solicitado/orçado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta ou atender dentro dos prazos previstos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução ou não entregar documentação suficiente para a contratação.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - As comunicações e notificações poderão ser feitas pelo município por meio de Aviso de Recebimento (AR), publicação no Diário Oficial do Município ou ser enviada por meio do e-mail informado na proposta, sendo que no último caso a contagem de prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail pelo Município.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 - O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) , ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS, . Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

14.5.1 – O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes que descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

14.5.2 – O rol explicativo do que pode ser atendido pelo item Manutenção Preventiva e corretiva do Termo de Referência passará a contar com os seguintes itens “troca com fornecimento de lubrificantes e fluídos, acessórios, pneus e correlatos”.

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Aquidauana – MS, 07 de maio de 2019**

---

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

---

Antônio Carlos Caetano  
Membro da CPL

---

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

- Termo de Referência
- Termo de Referência – Disposições Gerais
- CI nº 288/2019 - SEMAD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que concorda com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **27/2019**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **43/2019**, e que recebeu todos os documentos e tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos e que conhece e aceita as condições do Edital em especial que, caso vençamos o certame, entregaremos dentro do prazo a composição de custos unitários conforme cláusula 8.3 do edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO .....N.º /2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Gerente Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,

Estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Edital e anexos do Pregão Presencial 27/2019, conforme a Lei 10.520/2002 e alterações;
- b) Nos termos propostos que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 43/2019;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

3.2 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

3.3 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

3.4 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 3.3.

3.5 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o Município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

3.7 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

3.8 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação do serviço objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ ....(....), com taxa de administração de ....% (....), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88/2018, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 88/2018 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o fim do prazo referido no item 5.1 e a data correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre o fim do prazo previsto e a data do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$        $I = \frac{(6/100)}{365}$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = \_\_\_\_\_%

**CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada fica obrigada a:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos conforme previsto no Edital que originou o presente contrato, onde tal rede deverá aceitar como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;
- III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);
- IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridas e dos serviços prestados no período;
- XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.
- XVI. Durante toda vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar (às suas custas) ao município de Aquidauana, acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil similar, composto de ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços do fabricante de peças, quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão (Tabela), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Recuperação de Veículos e Acessórios.

6.2 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2.1 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS;

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante compromete-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- IV. Documentar as ocorrências havidas;
- V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio dos seguintes Gestores e Fiscais abaixo relacionados:

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, nas seguintes dotações orçamentárias:



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no presente Contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total/previsto da nota de empenho/ordem de serviço, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Contrato ou no edital que o originou;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 12.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana – MS.

12.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 27/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constantes no Processo n. 43/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**

**Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_**

O Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Secretário  
Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor  
Fiscal do Contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO IV - Formulário Padronizado de Proposta**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

Assunto: Proposta

Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, passa às mãos do pregoeiro, a nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº 27/2019, a qual inclui todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital.

O Valor Estimado Global (VEG) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A Taxa de Administração (T.A.) é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_). O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação. O prazo para iniciar o atendimento aos serviços será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço (AF/OS). O e-mail para contato é \_\_\_\_\_. O telefone para contato é \_\_\_\_\_.

Os valores devidos pelo Município poderão ser creditados/depositados no Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_. A T.A. será aplicada no atendimento dos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
<b>1</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> - (Mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes e fluidos, pneus, serviços de guincho, socorro mecânico, serviços de prancha e demais insumos) dos veículos oficiais e demais equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.
<b>2</b>	<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b> - Acessórios, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos, a fim de atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.
<b>3</b>	<b>COMBUSTÍVEIS</b> (Gasolina e Diesel) - Produzidos e comercializados conforme legislação e normas da ANP vigentes, os quais terão finalidade atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS. Nas Seguintes quantidades e tipos estimados: Gasolina - 130.000 litros por ano; Diesel Comum - 165.000 litros por ano; Diesel S10 - 155.000 litros por ano.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo nada contra as informações, condições de fornecimento/atendimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, acompanhamento técnico, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência e por ser a inteira expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ao  
município de Aquidauana/MS, Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de  
Funcionários.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital, que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, declaramos ainda que concordamos com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **27/2019**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **43/2019**.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº 43/2019.**  
**Pregão Presencial nº 27/2019.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Anexo VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019**

**Modelo - Declaração informando que dispõem de pessoal,  
equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades  
operacionais do objeto do Edital.**

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara ao  
município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que dispõem de pessoal,  
equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do  
objeto do Edital. E esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de  
apresentar, para a assinatura do contrato, a relação de rede de fornecimento exigida no  
Edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Anexo IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação**

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara ao  
município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que manterá sigilo quanto aos dados e  
informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação